



PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

LEI N. 691/2023, de 17 de maio de 2023.

“Dispõe sobre a expansão urbana de área determinada conforme específica, para fins de Loteamento e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Heitorai/GO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Constituição Federal de 1988, e demais leis correlatas, faz saber que a Câmara Municipal Aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fazendo parte da Zona de Expansão Urbana do Município de Heitorai/GO, para fins de Loteamento Popular, a área municipal especificada no inciso seguinte:

I – Daí, segue com o Azimute e distância de $143^{\circ} 26' 15''$ – 131,04 metros confrontando com terras de Florentina Eduardo da Cunha, até o vértice M.03 cravado a margem direita da estrada que liga Heitorai a Goiás. Daí, segue margeando esta estrada, neste mesmo sentido, neste mesmo sentido com os Azimutes e distância de $215^{\circ} 18' 19''$ – 131,53 metros até o vértice M.04, $211^{\circ} 30' 26''$ – 118,25 metros, até o vértice M.05, $214^{\circ} 42' 36''$ – 32,84 metros até o vértice M.06, $290^{\circ} 15' 01''$ – 21,39, Daí, segue com o azimute e distancia $319^{\circ} 05' 53''$ – 223,93 metros, confrontando com terras de Geraldo Mangel Luiz Ribeiro até o vértice M.06-A Daí, segue com o azimute e distancia $52^{\circ} 45' 01''$ – 282,76 metros, confrontando com terras da área remanescente de Mateus Miranda até o vértice M2 onde teve início

Art. 2º - Fica reconhecida a utilidade do espaço referido como sendo própria para instituição e constituição de Loteamento Popular.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, de Heitorai/GO, aos 17 dias do mês de maio de 2023.


LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Heitorai/GO

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins

que esta lei nº 691/2023

foi afixado no placard de

publicidade desta Prefeitura em:

17 de maio de 2023


Valmir Batista dos Santos

Agente de Administração Geral

Decreto nº 052/2008

Matrícula nº 36